

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

DECRETO-LEI 5.452 DE 01-05-1943

CONTRATADO DIRETAMENTE OU POR INTERMÉDIO DA EMPRESA — SE DEVE SER CONSIDERADO BANCÁRIO

EMENTA

O VIGILANTE, CONTRATADO DIRETAMENTE POR BANCO OU POR INTERMÉDIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NÃO É BANCÁRIO. Referências: Lei nº 7.102/83, art. 3. Decreto-lei nº 1.034/69, art. 4. DJ de 31-10-86. EMFOR 460